111



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 56, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.-

"Concede reajuste salarial a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências".

<u>Autor:</u> A Mesa Diretora: Claudemir Mateus Cardoso – Presidente; Thiago Francisquini Viana – 1º Secretário; e Marco Antonio Gato – 2º Secretário.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do legislativo municipal, a razão de 6,00% (seis por cento).

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 21 de novembro de 2023.

AMESA,

CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO

Presidente

THIAGO FRANCISQUINI VIANA

Secretário

MARCO ANTONIO GATO

2º Secretário